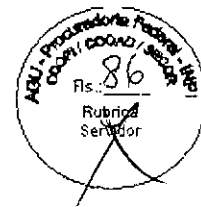


ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota Nº 0277-2015-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.15.1.7
PROCESSO Nº 52400.006238-2015-24
INTERESSADO: CONAC/DICOD
ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica – INPI e APEX-Brasil

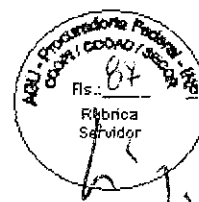
1. Cuida-se de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o INPI e o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, tendo por objeto, consoante a respectiva Cláusula Primeira, *“estabelecer a cooperação entre os partícipes, visando a disponibilização de informações técnicas e a conjugação de esforços, competências e conhecimentos técnicos para o desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas de mútuo interesse em propriedade intelectual”*, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o Acordo, acostados os dois às fls. 41/45 e 78/83, respectivamente, este último readequado em decorrência do que reclamado no anterior Despacho Nº 0589/2015-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-3.2.4, deste órgão jurídico consultivo, exarado à fl. 77.
2. A instrução processual, em se tratando de caso, como na hipótese, em que inócidente o repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com os custos que lhes compitam no que referente à execução do que acordado, conforme previsão expressa da Cláusula Quinta (v. fl. 43) e desde logo assinalado à fl. 04, se revela adequada, constando às fls. 58/75 a documentação exigível para a espécie.
3. Os autos demonstram, outrossim, a colheita da manifestação favorável das áreas envolvidas na execução do Acordo, *in casu* a ACAD/DICOD, a CGAR/DICOD, a CGTEC/DICIG e o CEDIN/DICOD, cf. fls. 17, 27/28, 38 e 39, bem como a autorização do processamento na esfera da Presidência desta Autarquia, cf. fls. 04 e 57, e, ainda, a atestação, pela DIPOR/CGPO, da existência de disponibilidade orçamentária para as despesas resultantes da execução, cf. fl. 16 (com a observação feita ali).
4. Dessarte, não vê este órgão consultivo, sob a análise dos aspectos jurídicos da questão, sem adentrar, naturalmente, no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração, óbice à implementação do Acordo de Cooperação Técnica *sub examine*, nada obstando à chancela do instrumento pelo qual formalizam as partes o que acordado entre ambas.



5. *Sub censura* do Sr. Procurador-Chefe.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2015

ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ
Procurador Federal
Coordenador da COOAD



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 - Fax.: (21) 3037-3206


Despacho N° 0598/2015-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-MSM-3.2.3

REFERÊNCIA: Processo N°. 52400.006238/2015-24.

1. Estou de acordo com a NOTA N° 0277/2015-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.15.1.7, elaborada pelo Procurador Federal André Luís Balloussier Ancora da Luz, Coordenador da COOAD desta Procuradoria.

2. À CGAD.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2015.


Mauro Sodré Maia
Procurador-Chefe

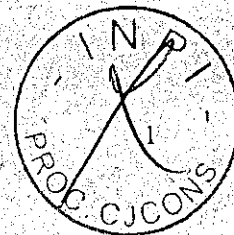
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º _____/2015 QUE ENTRE SI CÉLEBRAM A AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - APEX-BRASIL E O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, VISANDO A DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (PI) PARA UM MELHOR ENTENDIMENTO E USO ESTRATÉGICO DO SISTEMA.

Processo n.º

A AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - APEX-BRASIL, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003, e do Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, 10º andar, Edifício Apex-Brasil, Brasília (DF), CEP: 70.040-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente, **DAVID BARIONI NETO**, brasileiro, inscrito no CPF 012.237.358-85, carteira de identidade nº 3.818.902-1 SSP-SP, ou por seu procurador, **JOÃO EDUARDO DE VILLEMOR AMARAL**, portador da carteira de identidade R.G. nº 093702108, expedida pela IFP, e do CPF nº 021.507.377-01 e pelo Diretor de Negócios, **ANDRÉ MARCOS FAVERO**, portador da carteira de identidade R.G. nº 27918874, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 017.152.969-31, ou pela Gerente do Gabinete da Diretoria de Negócios, **MÁRCIA NEJAIM GALVÃO DE ALMEIDA**, portadora da carteira de identidade R.G. nº 4505983, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº 019.038.324-03, e o **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.648/70, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede à Praça Mauá nº 7, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, doravante denominado, simplesmente **INPI**, neste ato representado por seu Presidente, cuja nomeação se deu no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2015, **LUIZ OTÁVIO PIMENTEL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.818.236-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.981.120-67, no exercício da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do INPI, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se os partícipes, às disposições contidas no artigo 116 da lei 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a cooperação entre os partícipes, visando a disponibilização de informações técnicas e a conjugação de esforços, competências e conhecimentos técnicos para o desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas de mútuo interesse em propriedade intelectual.



CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDO:

São obrigações das partes, especificamente detalhadas no Plano de Trabalho que integra o instrumento:

- Disseminar a importância da PI como ferramenta competitiva para a internacionalização das empresas brasileiras;
- Possibilitar o treinamento de servidores do INPI, de modo a captar a visão das empresas brasileiras que buscam a internacionalização sobre os principais desafios que tem enfrentado no uso da PI;
- Capacitação de empresários de setores exportadores e de multiplicadores da Apex-Brasil sobre o uso estratégico da PI na gestão da Inovação, possibilitando inclusive a integração em outras formas de treinamento realizados pelo INPI e outros agentes locais e multilaterais.
- Elaborar estudos, diagnósticos e pesquisas sobre as relações e interfaces entre propriedade intelectual e comércio exterior como fatores estratégicos para a melhoria da competitividade das empresas brasileiras;
- Fortalecer a inserção da PI como ferramenta de competitividade na agenda política do País, visando à elaboração e implementação de políticas de governo voltadas para o incentivo à competitividade das empresas brasileiras.

CLAUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

A coordenação técnica dos trabalhos em conjunto será compartilhada pelos partícipes que deverão designar seus representantes visando ao acompanhamento das atividades referentes a este Acordo de Cooperação Técnica.

Fiscal pelo INPI:

Chefe da Divisão de Fomento à Proteção de Propriedade Intelectual de Empresa – DIFEM, função ocupada atualmente por Cristiana Freitas
E-mail: cristiana.freitas@inpi.gov.br
Telefone: (21) 3037-4570

Fiscal pela APEX-Brasil:

Coordenadora de Competitividade
Nome: Adriana Rodrigues Silva
E-mail: adriana.rodrigues@apexbrasil.com.br



Telefone: 34260204

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Acordo ficarão a cargo da instituição que as demandar.

Parágrafo único – Não haverá transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes em decorrência do presente Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo poderá ser alterado mediante assentimento dos partícipes, nos casos e na forma admitidos na lei 8.666/93, por intermédio de Termo Aditivo, desde que estejam consonantes com o objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As Partes se comprometem a manter completo e absoluto sigilo, por si ou por seus empregados ou prepostos, sobre todas as informações confidenciais fornecidas mutuamente, as quais serão utilizadas única e exclusivamente para atender aos propósitos definidos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Todas as informações, incluindo dentre outras, as orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas por uma Parte à outra, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da Parte que a(s) transmitiu.

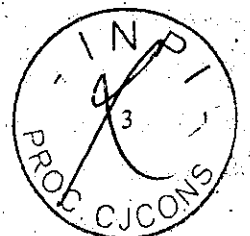
Parágrafo Segundo – As Partes reconhecem e aceitam que, na hipótese de violação desta cláusula de confidencialidade, a Parte infratora estará sujeita a todas as sanções e penalidades previstas na legislação brasileira.

Parágrafo Terceiro – Em caso de determinação de autoridades administrativas ou judiciais para prestação de informações relacionadas ao presente Acordo, a Parte demandada compromete-se a comunicar imediatamente à outra, desde que não estejam impedidas pelas autoridades de fazê-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, ou por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



O INPI providenciará a publicação do extrato do presente Acordo e de seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

Parágrafo Único - Em qualquer ação promocional ou publicações relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá constar referência expressa às Partes, observados os parâmetros por eles definidos de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTROVÉRSIAS

As questões oriundas ou decorrentes deste Acordo de Cooperação, assim como os casos omissos, serão resolvidas por acordo entre as Partes, por intermédio do Presidente da Apex-Brasil e do Presidente do INPI.

Parágrafo único. As controvérsias intransponíveis neste nível decisório, oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação, serão dirimidas na forma prevista na Cláusula Décima Quinta do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As eventuais controvérsias oriundas deste Acordo que não puderem ser dirimidas pelos partícipes, de comum acordo, serão submetidas ao Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Município do Rio de Janeiro.

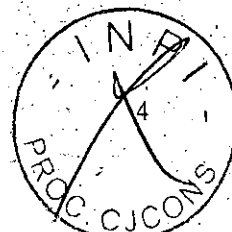
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica e do respectivo Plano de Trabalho serão, respeitados os direitos morais do(s) autor(es), de propriedade e uso das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCLUSIVIDADE

O presente Acordo de Cooperação Técnica não limitará a possibilidade de que as Partes venham a celebrar outros memorandos ou acordos de cooperação com outras entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS



Os casos omissos ou quaisquer dúvidas relativas a este Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos mediante entendimento prévio entre as Partes na forma escrita:

E assim, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, bem como os Executores ratificam a intenção de elaborar e implementar o Plano de Trabalho, fazendo-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2015

Pela Apex-Brasil:

Pelo INPI:

DAVID BARIONI NETO ou
JÓÃO EDUARDO DE VILLEMOR AMARAL

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL
Presidente do INPI

ANDRÉ MARCOS FAVERO ou **MÁRCIA**
NEJAIM GALVÃO DE ALMEIDA

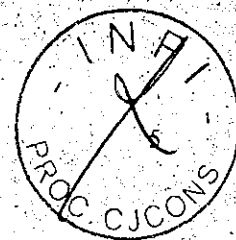
Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:



ApexBrasil

AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO
DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS



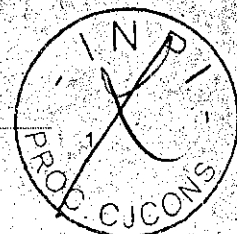
INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E
AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E
INVESTIMENTOS (APEX-BRASIL)**

PLANO DE TRABALHO

**PROGRAMA FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE
PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Setembro/2015 – Agosto /2017
Acordo de Cooperação Técnica





ApexBrasil

AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO
DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS

PROJETO



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Unidade Executora

DIRETORIA DE
COOPERAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO (DICOD)

Unidades Envolvidas

Coordenação de Cooperação Nacional (CONAC)
Academia de PI, Inovação e Desenvolvimento (ACAD)
Coordenação-Geral de Ação Regional (CGAR)

Gerente

INPI: Coordenadora de Cooperação Nacional
APEX-BRASIL: Coordenadora de Competitividade

Recursos Financeiros

(Sem repasses)

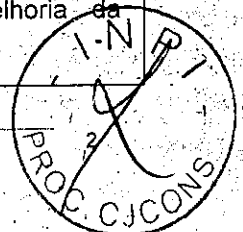
Objetivos Gerais

Promover, em parceria com a Agência de Promoção de Exportações do Brasil (Apex-Brasil), a disseminação da cultura de Propriedade Industrial (PI), para um melhor entendimento e uso estratégico do Sistema de Propriedade Intelectual por parte de gestores de tecnologia e demais profissionais interessados no tema, além de empresários de setores exportadores.

Fortalecer a inserção da PI como ferramenta de competitividade na agenda política do País, visando à elaboração e implementação de políticas de governo voltadas para o incentivo à competitividade das empresas brasileiras.

Objetivos Específicos

- Disseminar a importância da PI como ferramenta competitiva para a internacionalização das empresas brasileiras;
- Capacitação de empresários de setores exportadores e de multiplicadores da Apex-Brasil sobre o uso estratégico da PI na gestão da Inovação, possibilitando inclusive a integração em outras formas de treinamento realizados pelo INPI e outros agentes locais e multilaterais;
- Qualificação empresarial com o objetivo de incrementar a competitividade e promover a cultura exportadora nas empresas, preparando-as para os desafios do mercado internacional;
- Subsidiar, com estudos sobre Propriedade Intelectual, a gerência de investimentos da Apex-Brasil nos projetos de atração de centros de P&D, bem como, na elaboração conjunta de material sobre o processo de registro de patentes no Brasil, visando à eficácia dos atendimentos às empresas;
- Elaborar estudos estratégicos, diagnósticos e pesquisas sobre as relações e interfaces entre propriedade intelectual e comércio exterior como fatores estratégicos para a melhoria da competitividade das empresas brasileiras;



Desenvolvimento de Estudos de inteligência e análises de mercados sobre o tema propriedade intelectual que visam orientar as empresas e os parceiros em relação às melhores oportunidades para os seus negócios internacionais;

- Possibilitar o treinamento de servidores do INPI, de modo a captar a visão das empresas brasileiras que buscam a internacionalização e investidores estrangeiros sobre os principais desafios que tem enfrentado no uso da PI;

1. JUSTIFICATIVAS

Justificativas

1. O contexto brasileiro de política industrial e tecnológica

Nos últimos anos, esforços governamentais têm sido direcionados para incentivar a produção nacional, seja industrial ou de serviços, e para a promoção de atividades inovadoras. O Brasil, por meio da edição da Lei da Inovação (Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004) e da implantação de Políticas Industriais, a partir de 2004 com a publicação da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE (2004), vem estabelecendo medidas de incentivo a parcerias do setor público e privado, com vistas ao desenvolvimento tecnológico e à transferência do conhecimento para as empresas.

A Lei de Inovação brasileira trata do estímulo à pesquisa colaborativa entre os setores público e privado e determina que as instituições de ciência e tecnologia (ICT) estruturem seus núcleos de inovação tecnológica (NIT) com a finalidade de gerir suas políticas internas de inovação e interface com o setor produtivo.

Com o objetivo de manter e ampliar as conquistas já alcançadas pela PITCE, foi lançada a Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP) em 2008, que pretende apoiar a formação de capital e a inovação dando sustentabilidade ao crescimento de longo prazo já iniciado e mais recentemente o Programa Brasil Maior (2011).

O referido contexto da política de governo reconhece a relevância estratégica da matéria de PI como instrumento importante para o sistema nacional de inovação em geral e para a gestão empresarial especificamente. Neste cenário, o INPI torna-se, portanto, um agente essencial para criar condições favoráveis à efetivação de decisões privadas no sentido de desenvolver a sua face inovadora.

O INPI cumpriu seu desafio de capacitar os núcleos de inovação tecnológica (NITs). Hoje o aspecto crítico é o **uso de sistema de PI por parte das empresas brasileiras e das indústrias**. O INPI tem como grande desafio **disseminar a cultura da proteção do conhecimento, da transferência de tecnologia e de Propriedade Industrial (PI) e promover um melhor entendimento e o uso do sistema de PI como fator estratégico à inovação tecnológica**, por parte das empresas brasileiras,

2. Importância Estratégica da Parceria INPI – Apex-Brasil:

O INPI, por meio da Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento (DICOD), tem a missão de disseminar o conhecimento relacionado ao tema da PI, estimulando, assim, a sua utilização pela sociedade (Decreto nº 7.356, de 12 de novembro de 2010). Inclusive, existe uma Divisão de Fomento à Proteção de Propriedade Intelectual nas Empresas (DIFEM) que tem como competência:

- propor e supervisionar a realização de programas de cooperação técnica com associações empresariais, representações de classes, instituições de fomento e federações de indústria, visando promover a disseminação da cultura de Propriedade Industrial nas empresas nacionais;
- promover, difundir e implementar atividades de disseminação da cultura de propriedade industrial visando contribuir com o desenvolvimento tecnológico do país e o aumento da competitividade empresarial;
- fomentar atividades de disseminação da cultura de propriedade industrial para o melhor entendimento e uso estratégico do sistema, por parte das micro, pequenas e médias empresas; e
- fomentar, acompanhar e gerenciar parcerias e ações conjuntas com associações empresariais, representações de classes, instituições de fomento, federações de indústria e outros organismos públicos e privados dedicados à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação empresarial.

A Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil) atua para promover os produtos e serviços brasileiros no exterior e atrair investimentos estrangeiros para setores estratégicos da economia brasileira.

A Agência realiza ações diversificadas de promoção comercial que visam promover as exportações e valorizar os produtos e serviços brasileiros no exterior, como missões prospectivas e comerciais, rodadas de negócios, apoio à participação de empresas brasileiras em grandes feiras internacionais, visitas de compradores estrangeiros e formadores de opinião para conhecer a estrutura produtiva brasileira entre outras plataformas de negócios que também têm por objetivo fortalecer a marca Brasil.

A Apex-Brasil coordena os esforços de atração de investimentos estrangeiros diretos (IED) para o Brasil com foco em setores estratégicos para o desenvolvimento da competitividade das empresas brasileiras e do país.

Com o objetivo de aumentar a competitividade da indústria brasileira no concorrido mercado global, a Apex-Brasil desenvolve ações de incentivo às empresas brasileiras visando à busca permanente por inovação tecnológica e agregação de valor aos produtos e serviços brasileiros, com ênfase para fatores como design e sustentabilidade, entre outros.

Na sua atuação para fortalecer a competitividade empresarial brasileira, inclusive, a Apex-Brasil já vem



desenvolvendo algumas atividades relacionadas à Propriedade Intelectual, viabilizando as exportações com mais segurança legal e valorização ao produto/serviço brasileiro.

Neste plano de trabalho estão previstas ações relacionadas à capacitação em Propriedade Intelectual, no âmbito dos projetos de competitividade, projetos setoriais e de investimentos, contemplando empresários brasileiros que serão treinados em PI com o apoio das Entidades Setoriais e demais Instituições parceiras. O objetivo dessa iniciativa é buscar facilitar o acesso das empresas às oportunidades existentes no mercado internacional, considerando o processo de registro de patentes no Brasil.

No ano de 2012, o projeto do PEIEX (Projeto de Extensão Industrial Exportadora) promoveu capacitações com coordenadores, monitores, técnicos e estagiários nos conceitos da Propriedade Intelectual, visando à eficácia dos atendimentos às empresas, por meio de disseminação da matéria e mapeamento as reais necessidades das empresariais para promoção de qualificação e competitividade. Os resultados positivos deste projeto comprovam a pertinência e relevância do tema.

Nesse sentido, torna-se de fundamental importância a parceria INPI – Apex-Brasil para fomentar o uso estratégico da PI no Brasil como ciclo de oportunidades para as empresas.

2. RESULTADOS ESPERADOS

1. Sensibilizar e capacitar empresas exportadoras, ou potencialmente exportadoras, para a importância do uso estratégico da PI nas estratégias de internacionalização.
2. Sensibilizar e capacitar a equipe técnica do INPI para os principais desafios enfrentados pelas empresas exportadoras na gestão da PI.
3. Capacitação de multiplicadores da Apex-Brasil, nos temas de Propriedade Intelectual e uso da Informação Tecnológica.
4. Renovar e publicar conteúdo em coautoria para distribuir às empresas exportadoras.
5. Participação em eventos estratégicos com palestras sobre o tema PI.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DAS METAS

1. Atividades de Sensibilização para a equipe Apex-Brasil.

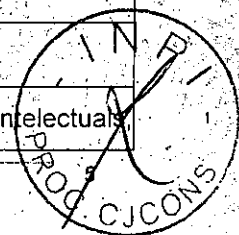
Realização de palestras sobre Proteção da Propriedade Industrial

Divulgação de produtos/serviços do INPI com pertinência ao tema, que facilitem o uso do sistema de PI.

2. Atividades de Capacitação.

2.1 Curso Geral à Distância de Propriedade Intelectual - DL BR 101P

Objetivo: Apresentar uma visão atualizada dos mecanismos de proteção das criações intelectuais.



enfocando o arcabouço legal brasileiro e as atribuições do INPI.

Pré-Requisito: Não existe.

Carga Horária: 75 horas

Número de Participantes: Não há número mínimo nem máximo de participantes.

2.2 Oficinas de competitividade

As aulas de PI ministradas durante as Oficinas de competitividade serão customizadas pela Academia de Propriedade Intelectual, de modo a criar uma ementa mais adequada às necessidades das empresas. Para a execução desta atividade de treinamento e capacitação, será necessário o número mínimo de 25 alunos por oficina. O público-alvo será composto de empresários brasileiros de setores exportadores ou potencialmente exportadores.

O INPI se reserva no direito de cancelar ou de não realizar as atividades caso quaisquer pré-requisitos não forem devidamente atendidos.

2.3 Mini-Curso de Inovação e Propriedade Industrial para funcionários da Apex-Brasil

Realização Mini-Curso de Inovação e Propriedade Industrial para funcionários da Apex-Brasil.

OBJETIVO: Capacitar os funcionários da Apex-Brasil para conhecimento dos instrumentos de PI e proporcionar um maior entendimento sobre a importância da propriedade industrial para o processo de inovação, fornecendo conhecimentos básicos sobre inovação, PI e gestão de ativos de PI.

JUSTIFICATIVA: A PI pode ser entendida como um instrumento de apropriação da Inovação. Desta forma, o adequado conhecimento acerca dos Direitos de PI permite estimular a inserção destes instrumentos para apropriação correta dos investimentos que resultam em inovação.

PRÉ-REQUISITOS: Não há

CARGA HORÁRIA: 32h

PÚBLICO ALVO: Funcionários da Apex-Brasil

NÚMERO DE ALUNOS: Mínimo de 25 (possibilidade de convite a funcionários de outros órgãos do poder público)

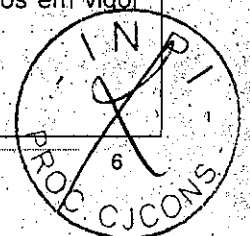
3. INPI Negócios

Apresentação do serviço:

O INPI Negócios é um serviço público de orientação para elaboração e revisão de contratos que envolvem direitos de propriedade industrial, transferência de tecnologia, serviços de assistência técnica e científica e franquias empresariais.

O serviço consiste em oferecer esclarecimento sobre os aspectos relacionados aos contratos com marcas, patentes, desenhos industriais e know how com base nas normas e procedimentos em vigor no País e na experiência dos analistas de contratos do INPI.

Características dos serviços:



O INPInegócios oferece o esclarecimento de dúvidas específicas, que sejam associadas aos contratos envolvendo negócios com direitos de propriedade industrial, transferência de tecnologia, serviços de assistência técnica e científica e franquias empresariais.

Para tanto, o INPI – em conjunto com sua rede de parceiros locais – promoverá nas unidades descentralizadas o agendamento de pequenas reuniões entre analistas de contrato e os interessados, para garantir o atendimento das necessidades particulares do público.

A estratégia do INPInegócios é organizar encontros por categorias contratuais sob a forma de eventos temáticos, quais sejam: "INPInegócios – Marcas e Franquias", "INPInegócios – Fornecimento de tecnologia e Serviços", "INPInegócios – Exploração de Patentes e Desenhos Industriais".

Os serviços são isentos do pagamento de taxa de retribuição. A participação dos depende de inscrição e o número de usuários é limitado à disponibilidade de agenda.

Os atendimentos também poderão ser priorizados a partir de critério de seleção elaborado do INPI e seus parceiros.

4. Atendimento Customizado

Atendimento customizado a empresas exportadoras, selecionadas pela Apex-Brasil, em processo de internacionalização.

5. Participação Mútua em Eventos Nacionais e Internacionais

5.1 Articulação/Interação do INPI nos Projetos da Apex-Brasil

Articulação institucional e acompanhamento da execução de programas e projetos de interesse comuns. Participação em eventos da Apex-Brasil, em especial no projeto de atração de centros de P&D, para tirar dúvidas sobre propriedade intelectual.

6. Radares Tecnológicos.

Disponibilização dos Radares Tecnológicos elaborados no âmbito da Coordenação de Pesquisa em Inovação e Propriedade Industrial (COPIP)

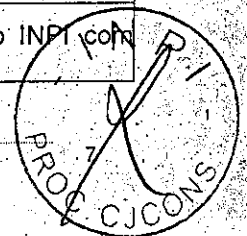
7. Produção conjunta de conteúdo de Propriedade Intelectual em variados formatos

7.1 Publicação de cartilhas informativas.

Elaboração de material informativo com conteúdos de PI (conteúdo bruto) para os colaboradores da Apex-Brasil e para as empresas brasileiras que buscam o apoio da Apex-Brasil para a promoção comercial de seus produtos e serviços no exterior.

7.2 Video-aula

Desenvolvimento de vídeo-aulas sobre Proteção da Propriedade Industrial e produtos do INPI com





pertinência ao tema, que facilitem o uso do sistema de PI.

7.3. Elaboração de Estudos

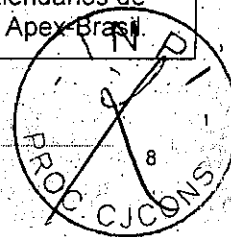
Desenvolvimento em coautoria de conteúdo a ser produzido pela Academia do INPI com áreas da Apex-Brasil.

8. Portal Passaporte para o Mundo

Disponibilização de conteúdo pertinente no Portal Passaporte para o Mundo.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Unidades Envolvidas	Data
1. Atividades de Sensibilização		
Realização de palestra sobre Proteção da Propriedade Industrial	INPI (Conac) / Apex-Brasil	setembro 2015 - agosto 2017
2. Atividades de Capacitação		
2.1 Curso Geral à Distância de Propriedade Intelectual - DL BR 101P (3 edições por ano)	INPI (Acad) / Apex-Brasil	setembro 2015 - agosto 2017.
2.2 Oficinas de competitividade da APEX-BRASIL	INPI (Cgar - Acad) / Apex-Brasil	Calendários anuais serão elaborados em parceria pela Divisão DIFEM/INPI com base no calendário de eventos Apex-Brasil.
2.3 Mini-Curso de Inovação e Propriedade Industrial para funcionários da Apex-Brasil	INPI (Acad) / Apex-Brasil	Nos primeiros três meses do ACT
3. INPI Negócios		
	INPI (Dicig) / Apex-Brasil	setembro 2015 - agosto 2017
4. Atendimento customizado a empresas exportadoras, selecionadas pela Apex-Brasil		
	INPI / Apex-Brasil	Calendários anuais serão elaborados em parceria pela Divisão DIFEM/INPI com base no calendário de eventos da Apex-Brasil.

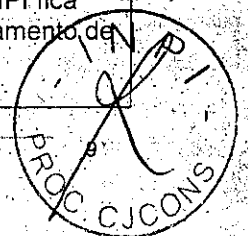




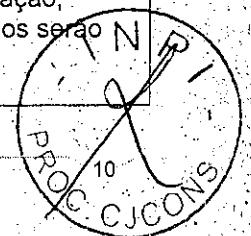
5. Participação Mútua em Eventos	INPI (Conac) / Apex-Brasil	setembro 2015 - agosto 2017
5.1 Articulação/Interação do INPI nos Projetos da Apex-Brasil	INPI (Conac) / Apex-Brasil	setembro 2015 - agosto 2017
6. Disponibilização de Radares Tecnológicos	INPI (Cediñ) / Apex-Brasil	setembro 2015 - agosto 2017
7. Produção conjunta de conteúdo de Propriedade Intelectual em variados formatos		
7.1 Publicação de cartilhas informativas	INPI (Conac) / Apex-Brasil	setembro 2015 - agosto 2017
7.2 Vídeo-aula	INPI (Conac) / Apex-Brasil	setembro 2015 - agosto 2017
7.3 Elaboração de Estudos	INPI (Acad - Cedin) / Apex-Brasil	setembro 2015 - agosto 2017
8. Portal Passaporte para o Mundo	INPI (Conac) / Apex-Brasil	setembro 2015 - agosto 2017

5. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS POR METAS

Classificação da despesa	Custeio
1 - Realização de palestra sobre Proteção da Propriedade Industrial	A Apex-Brasil arcará, quando necessário, com as despesas de deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, além de infra-estrutura do evento. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.
2.1 - Curso Geral à Distância de Propriedade Intelectual - DL BR 101P (3 edições por ano)	Tendo em vista que o curso será gratuito e oferecido em plataforma de Ensino à Distância, não há custeio previsto.
2.2 - Oficinas de competitividade da APEX-BRASIL	A Apex-Brasil arcará, quando necessário, com as despesas de deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, além de infra-estrutura do evento. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.



<p>2.3 - Mini-Curso de Inovação e Propriedade Industrial para funcionários da Apex-Brasil</p>	<p>A Apex-Brasil arcará, quando necessário, com as despesas de deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, além de infra-estrutura do evento. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.</p>
<p>3 - INPI Negócios</p>	<p>A Apex-Brasil arcará, quando necessário, com as despesas de deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, além de infra-estrutura do evento. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.</p>
<p>4 - Atendimento customizado a empresas exportadoras, selecionadas pela Apex-Brasil</p>	<p>A Apex-Brasil arcará, quando necessário, com as despesas de deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, além de infra-estrutura do evento. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.</p>
<p>5 - Participação Mútua em Eventos</p>	<p>Cada participe arcará com as despesas de passagens e diárias de seus técnicos para participar de possíveis reuniões e/ou eventos.</p>
<p>5.1 - Articulação/Interação do INPI nos Projetos da Apex-Brasil</p>	<p>A Apex-Brasil arcará, quando necessário, com as despesas de deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, além de infra-estrutura do evento. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.</p>
<p>6. Disponibilização dos Radares Tecnológicos</p>	<p>Se dará preferencialmente por meio digital. Os custos relacionados à diagramação, editoração, produção, impressão e distribuição dos mesmos, caso haja, serão de responsabilidade da Apex-Brasil.</p>
<p>7.1 Publicação de cartilhas informativas</p>	<p>Caberá a ambos os partícipes, conjuntamente e oportunamente, definir os temas de interesse a serem estudados e debatidos, participar de reuniões e workshops de debate e a avaliar sobre a utilização do material produzido.</p>
<p>7.2 Vídeo-aula</p>	
<p>7.3 Elaboração de Estudos</p>	<p>O INPI se responsabilizará pela disponibilização de conteúdo bruto de temas da Propriedade Industrial, pela revisão técnica final dos materiais bem como pela validação do produto final.</p> <p>Os custos relacionados à diagramação, editoração, produção, impressão e distribuição dos mesmos serão de responsabilidade da Apex-Brasil.</p>



ApexBrasil

AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO
DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

	Os formatos e o conteúdo técnico serão definidos conjuntamente e os materiais deverão ser aprovados por ambas as instituições antes de serem impressos e/ou distribuídos.
8 - Portal Passaporte para o Mundo	O custo de manutenção da plataforma ficará a cargo da Apex-Brasil.

